

Processo nº.: E-12/020.544/2012
Autuação: 17/09/2012
Concessionária: Água de Juturnaíba
Assunto: Plano de Manutenção, Melhorias
Expansão dos Serviços (PMMES)
conforme preconizado no art. 4º do
Manual de procedimentos -
referência 2013 e 2014.
Sessão Regulatória: 29 de janeiro de 2013

RELATÓRIO

O presente regulatório foi iniciado, em 17/09/12, através da REQ AGENERSA/SECEX Nº 347, na qual tem por objetivo o cumprimento do parágrafo único, artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº 115, de 26/06/2007.

"(...)

Art. 2º - Conceder às Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, o prazo até 30 de setembro de 2007 para a entrega do primeiro Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços - PMMES, nos termos do Art. 4º do Manual de Procedimentos.

Parágrafo único - As Concessionárias entregarão as versões vindouras, a cada dois anos do Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços (PMMES), nos meses de setembro do ano anterior, conforme preconizado no Art. 4º do Manual de Procedimentos ora em revisão, conforme o seguinte cronograma:

Data limite para entrega do Plano de Manutenção (PMMES) conforme o art. 4º do Manual de Procedimentos	Período de referência do Plano de Manutenção
30 de setembro de 2007	2007 e 2008
30 de setembro de 2008	2009 e 2010
30 de setembro de 2010	2011 e 2012
30 de setembro de 2012	2013 e 2014

"(...)



Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/SECEX nº. 621 em 20/09/12, dando ciência à Concessionária da autuação do processo.

Para instrução do presente Processo Regulatório, os autos foram encaminhados, em 02/10/12, pela Secretária-Executiva à CASAN.

Às fls. 06/11, foi acostado ao processo correspondência CAJ – 383/12, de 14/09/12, da Concessionária Águas de Juturnaíba, em cumprimento ao artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº 115, segue em anexo, Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços (PMMES).

Em 10/10/12, a CASAN anexou ao processo Parecer Técnico CASAN Nº. 89/2012, apresentando sua análise como segue: "(...) Em cumprimento à determinação contida no Art. 2º da Deliberação supra referenciada, a Concessionária Águas de Juturnaíba encaminhou através da Carta CAJ-383/12, às fls. 06 a 11 do P.P., os documentos constantes do Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços, PMMES, composto das seguintes peças:

(...) PMOS — Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços

Nesse documento estão listadas todas as intervenções previstas para execução nos anos de 2013 e 2014, em todos os sistemas principais, que compõem a captação, tratamento e distribuição de água e a captação e tratamento de esgotos da área de concessão.

Todas as intervenções estão bem indicadas, com abrangência suficiente para que possam ser obtidos os resultados nos níveis esperados para o bom funcionamento dos sistemas em operação.

(...) PIES — Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços

Nesse documento estão listados todos os investimentos previstos para execução nos anos de 2013 e 2014 abordando os sistemas que serão contemplados com as obras estabelecidas no 7º Termo Aditivo e nos Parágrafos 8º e 9º da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo.

As obras listadas estão coerentes com os cronogramas apresentados pela Concessionária e aprovados pelo Conselho Diretor da AGENERSA.

Por fim, conclui a CASAN que "(...) O documento acima comentado foi apresentado no prazo estabelecido na Deliberação AGENERSA Nº. 115, de 26 de junho de 2007 - Procedimentos para a Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico estando, portanto, **ACEITOS e APROVADOS.**



Pela Resolução do Conselho Diretor Nº. 325, de 09/10/2012, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi distribuído para a minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete em 10/10/12.

Em 15/10/12, o processo foi enviado à Procuradoria desta Agência, por intermédio de minha assessoria, para ciência e pronunciamento.

Às fls. 18/19, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer informando que "(...)De acordo com a deliberação nº 115/2007, o prazo para apresentação do PMMES se encerrou no dia 30 de setembro de 2012. O PMMES foi apresentado à Agenera no dia 17 de setembro. Portanto, tempestivamente".

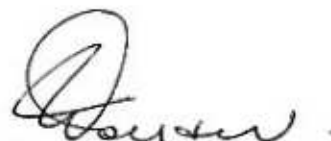
Acrescenta que "(...) O Relatório do PMMES (...) foi analisado pela CASAN, consoante Nota Técnica 089/2012, (...) na qual o Gerente da Câmara Técnica o aceitou e aprovou" e que "(...)Com base na manifestação conclusiva da CASAN mencionada neste parecer, entendo que a Deliberação nº 115/2007 foi cumprida pela Concessionária". Por fim, opina "(...) pela aprovação, pelo Conselho Diretor da Agenera, do PMMES, período 2013/2014, apresentado dentro do prazo fixado pela decisão colegiada emanada pelo CODIR da Agenera, para que produza os devidos efeitos legais".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº. 142/12, em 25/10/12, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 23/10/12, foi acostado ao processo a correspondência CAJ-577/12 da Concessionária Águas de Juturnaíba, em resposta ao ofício AGENERSA/CASAN nº. 45/2012, apresentando Planilhas de atividades do PMOS - PMMES e do PIES - PMMES - Biênio 2013/2014.

Em 31/10/12, foi protocolizada nesta Agência a correspondência da Concessionária correspondência CAJ-586/12, em resposta ao ofício AGENERSA/MF nº. 142/12, ratificando todas as considerações esposadas no presente processo e entendemos o cumprimento da Deliberação nº 115, referente ao Plano de Manutenção, Melhorias Expansão dos Serviços (PMMES), período 2013-2014.

É o relatório.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

Processo nº.: E-12/020.544/2012
Autuação: 17/09/2012
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Plano de Manutenção, Melhorias
Expansão dos Serviços (PMMES)
conforme preconizado no art. 4º do
Manual de procedimentos -
referência 2013 e 2014.
Sessão Regulatória: 29 de janeiro de 2013

VOTO

O presente regulatório foi iniciado, em 17/09/12, através da REQ AGENERSA/SECEX Nº 347, na qual tem por objetivo o cumprimento do parágrafo único, artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº 115¹, de 26/06/2007.

[Assinatura]

¹ "(...)"

Art. 2º - Conceder às Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, o prazo até 30 de setembro de 2007 para a entrega do primeiro Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços - PMMES, nos termos do Art. 4º do Manual de Procedimentos.

Parágrafo único - As Concessionárias entregarão as versões vindouras, a cada dois anos do Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços (PMMES), nos meses de setembro do ano anterior, conforme preconizado no Art. 4º do Manual de Procedimentos ora em revisão, conforme o seguinte cronograma:

Data limite para entrega do Plano de Manutenção (PMMES) conforme o art. 4º do Manual de Procedimentos	Período de referência do Plano de Manutenção
30 de setembro de 2007	2007 e 2008
30 de setembro de 2008	2009 e 2010
30 de setembro de 2010	2011 e 2012
30 de setembro de 2012	2013 e 2014

"(...)"

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, a partir do documento juntado pela Concessionária, apresentou sua análise técnica, na qual esclarece que:

"(...) PMOS — Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços

Nesse documento estão listadas todas as intervenções previstas para execução nos anos de 2013 e 2014, em todos os sistemas principais, que compõem a captação, tratamento e distribuição de água e a captação e tratamento de esgotos da área de concessão.

Todas as intervenções estão bem indicadas, com abrangência suficiente para que possam ser obtidos os resultados nos níveis esperados para o bom funcionamento dos sistemas em operação.

"(...) PIES — Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços

Nesse documento estão listados todos os investimentos previstos para execução nos anos de 2013 e 2014 abordando os sistemas que serão contemplados com as obras estabelecidas no 7º Termo Aditivo e nos Parágrafos 8º e 9º da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo.

As obras listadas estão coerentes com os cronogramas apresentados pela Concessionária e aprovados pelo Conselho Diretor da AGENERSA".

Ao final de sua intervenção, registrou aquela serventia que o documento juntado pela Concessionária Águas de Juturnaíba foi proposto no prazo estabelecido na Deliberação AGENERSA Nº. 115/07 e de acordo com as determinações contidas no Manual de Procedimentos para Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

A Procuradoria desta Agência, com base no parecer da CASAN, entende que a Deliberação nº 115/2007 foi cumprida pela Concessionária.

Desta forma, baseando-me nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho-Diretor considerar cumprido o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº 115, de 26/06/2007, por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba.

É o voto.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Serviço Público Estadual
ATO DO CONSELHO DIRETOR Processo nº E-12/020.544/2009

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 115
DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Data 17/09/12 Pgs.: 38

Assinatura: *Rui*

CONCESSIONÁRIA - ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS EXPANSÃO DOS SERVIÇOS (PMMES) CONFORME PRECONIZADO NO ART. 4º DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS - REFERÊNCIA 2013 E 2014.

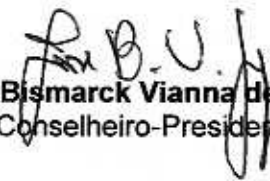
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.544/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Considerar cumprido o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº 115, de 26/06/2007, por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba.

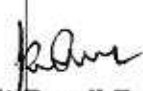
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal